Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 053/2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5° DA LEI MUNICIPAL N° 2.008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 5° da Lei Municipal n° 2.008, de 13 de setembro de 2023, que institui o programa a casa é minha, cujo texto em vigor e pretendido ver alterado assim consta:

Art. 5° *Fica ainda o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura pública de compra e venda definitiva dos imóveis aos beneficiários das unidades respectivas que quitarem os débitos de aquisição das mesmas num prazo de até quinze dias contados da entrada em vigora da presente Lei.*

A alteração do artigo 5° prevê a outorga das escrituras públicas até 20 de outubro do corrente ano.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

"Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:
I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Assim sendo, ao demais, incumbindo a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

É o parecer.
Entre Rios do Sul, 09 de outubro de 2023.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor jurídico

Av. Danilo A. Lorenzi, nº 585
99.645-000 – Entre Rios do Sul/RS
Fone/fax: (054) 3544 1256
E-mail: camara_ers@hotmail.com